



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

### DECRETO Nº 22, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**“Dispõe sobre a proibição de venda/consumo de bebidas em garrafas e copos de vidro durante a realização do Carnaval Bom demais de Minas Novas e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Minas Novas - Alessandro Mota Barbosa, no uso de suas competências que foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e ainda no que couber as demais legislações aplicadas à matéria,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a venda de bebidas acondicionadas em recipiente de vidro (copos, garrafas e afins), durante a realização do Carnaval Bom Demais de Minas Novas, nas áreas de realização e entorno do evento por todos os foliões, bares, barracas e demais estabelecimentos comerciais.

**Art. 2º** - Fica proibido o uso de som automotivo e particular nas barracas, bares, restaurantes, e demais estabelecimento comerciais nos horários de realização do evento.

**Art. 3º** - Somente será permitido som automotivo ou assemelhados no horário das 14:00 às 20:00 horas na Praça da Gruta.

**Art. 4º** - Os comerciantes/ foliões que descumprirem o presente Decreto estarão cometendo crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal Brasileiro), sujeitando-se a aplicação da Lei Penal, sem prejuízo as demais sanções penais.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas-MG, 27 de fevereiro de 2025.

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal.

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 27 / 02 / 2025

**João Paulo Barreiro**  
**PRESIDENTE**